



GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



Tomada de Preço n.º 2016.01.27.01

Processo n.º 2016.01.27.01

Modalidade: Tomada de preço

Data da Emissão: 27/01/2016

Data da Licitação: 18/02/2016

Hora da Licitação: 08:00 hs

Tipo da Licitação: Menor Preço

Regime de execução Indireta: empreitada por preço global

Unidades Administrativas: SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFRAESTRUTURA E GOVERNO.

A Prefeitura Municipal de Paraipaba, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data e horários acima previstos, na Rua Joaquim Braga, 296, Centro, fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços, no tipo supracitado, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas às disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

Neste edital serão encontrados nomes, palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados abaixo:

1. CONTRATANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA-PMP, através das **Secretarias de Educação, Administração e Finanças, Saúde, Assistência Social, Infraestrutura e Governo** – Órgãos de onde se origina a presente licitação.
2. PROPONENTE/INTERESSADO/LICITANTE: - aqueles que participam desta Licitação.
3. CONTRATADO(A): - a vencedora desta licitação
4. C.P.L: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência
- ANEXO II – Proposta Padronizada
- ANEXO III – Minuta do Contrato
- ANEXO IV – Modelos de Declarações

1 - DO OBJETO

1.1 - Esta licitação tem por objeto a **Contratação de pessoa jurídica apta a prestar serviços de assessoria e consultoria no acompanhamento e elaboração de defesas nos processos em trâmite no Tribunal de Contas dos Municípios, junto a Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Administração e Finanças, e Secretaria de Governo do Município de Paraipaba-CE.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Rua: Joaquim Braga nº 296 – Centro

CNPJ: 10.380.608/0001-42





GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente cadastrada na prefeitura ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2.2 - Poderão participar desta licitação firma Individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, e que satisfaçam todas as condições deste Edital de **TOMADA DE PREÇOS**, especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente;

2.3 - Não será admitida a participação dos interessados sob forma de consórcio.

2.4 - Não poderá participar desta licitação interessados declarada Indônea por órgão ou entidade da administração direta, por autarquias, fundações e empresas públicas, sociedades de economia mista e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.5 - A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes fechados original ou cópia autenticada de **PROCURAÇÃO PARTICULAR**, com firma reconhecida em cartório, **OU PÚBLICA**, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação. Quando o representante for titular da empresa deverá apresentar original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

2.6 - Este Edital e seus elementos constitutivos poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação da PMP.

2.7 - Que seja prestada garantia de participação, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, qual seja os valores transcritos no quadro abaixo, conforme artigo 31 inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que será devolvido até 5 (cinco) dias úteis, após a homologação deste procedimento licitatório, ou da desclassificação da empresa no certame.

DETALHAMENTO DO OBJETO	VALOR DA CAUÇÃO (R\$)
Prestação de serviços de assessoria e consultoria no acompanhamento e elaboração de defesas nos processos em trâmite no Tribunal de Contas dos Municípios, junto a Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Administração e Finanças, e Secretaria de Governo do Município de Paraipaba-CE.	R\$ 3.345,60

2.7.1 - A Licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de "Garantia de Participação": Caução em dinheiro ou título da dívida pública, Seguro Garantia ou Fiança bancária;

2.7.2 - A garantia de participação escolhida pelo licitante deverá ser recolhida até o dia útil imediatamente anterior à data de entrega dos envelopes "Documentos" e "Propostas de Preços".

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Rua: Joaquim Braga nº 296 - Centro

CNPJ: 10.380.608/0001-42



GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



2.7.3 - Optando pela Garantia de participação nas modalidades de Caução em Título da Dívida Pública, Seguro Garantia ou Fiança bancária, esta deverá ser protocolada na Comissão Permanente de Licitação do Município de PARAIPABA, sito à Rua Joaquim Braga, nº 296 - Centro.

2.7.4 - Optando por Caução em dinheiro, o licitante deverá apresentar comprovante de depósito bancário em Nome da PMP CAUÇÃO, Conta 10139-7 Agência 4160-2 dentro do prazo previsto no item 2.7 para fins de emissão de recibo comprobatório da sua integralização;

2.7.5 - Caso a modalidade de garantia escolhida seja a "Fiança Bancária", a Licitante entregará o documento, no original, fornecido pela instituição que concede do qual deverá, obrigatoriamente, constar:

I - Beneficiário: Prefeitura Municipal de PARAIPABA (CE);

II - Objeto: Garantia da Participação na Tomada de Preços n.º 2016.01.27.01;

III - Valor: R\$ 3.345,60 (Três mil trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

V - Prazo de Validade: 60 (sessenta) dias;

2.7.6 - Caso a modalidade da Garantia seja o "Seguro Garantia", a Licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou documentação hábil expedida pela seguradora, cuja vigência será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento dos envelopes;

2.7.7 - Caso seja em "Título da Dívida Pública" deverão estes ser apresentados nos originais com laudo pericial e certificação pelo Banco Central do Brasil (BACEN);

2.8 - A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições deste Edital, que passarão a integrar o contrato como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo da Licitação, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

3 - DA HABILITAÇÃO

3.1 - Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA
TOMADA DE PREÇOS Nº **2016.01.27.01**
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE

3.2 - O envelope "A" deverá conter os documentos a seguir relacionados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por publicação da imprensa oficial, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade, no dia e horário indicados.

3.3 - Apresentação do Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Prefeitura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA
Rua: Joaquim Braga nº 296 - Centro
CNPJ: 10.380.608/0001-42



GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



Municipal de Paraipaba, dentro da sua validade.

3.4. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

3.4.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.4.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

3.4.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.4.6 - Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, emitida em data não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para a abertura da licitação.

3.4.7 - Cópia da Cédula de Identificação (RG ou CNH) do(s) sócio(s) administrador(es);

3.5. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.5.2 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

a) A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, negativa ou positiva com efeitos de negativa.

b) A comprovação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante, ou Positiva com Efeitos de Negativa.

c) A comprovação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante, ou Positiva com Efeitos de Negativa.

3.5.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o FGTS;

3.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

3.6. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.6.1. Certidão Negativa de falência ou concordata (recuperação judicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não especificando em seu corpo o prazo de validade, a certidão deverá ter sido emitida em data não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para a abertura da licitação;

3.7 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Rua: Joaquim Braga nº 296 - Centro

CNPJ: 10.380.608/0001-42



GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



3.7.1 - Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente advogado, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil.

3.7.2 - Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado com firma reconhecida do atestante confirmando que a empresa já desempenhou atividade compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

3.7 - OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.7.1 - Declaração, com firma reconhecida, de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

3.7.2 - Declaração, com firma reconhecida, expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

3.7.3 - Declaração, com firma reconhecida, expressa do responsável legal do licitante de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

3.7.4 - Certidão Negativa de Inadimplência Contratual perante a Prefeitura Municipal de Paraipaba, emitida pela Secretaria de Administração e Finanças.

3.7.5 - A Certidão Negativa de Inadimplência Contratual deverá ser solicitada formalmente por escrito, indicando o número e objeto da licitação, junto a Central de Protocolo da Prefeitura Municipal de Paraipaba, por representante ou preposto da licitante, munido com cópia autêntica do documento de identificação pessoal e cópia autenticada do contrato social que comprove a sua titularidade. Não serão protocolados solicitações com prazo inferior a 48 (quarenta e oito) horas da data marcada para abertura da sessão.

3.7.6 - Comprovante de recolhimento da garantia: apresentação da documentação, no original, comprobatória de que a Licitante cumpriu a exigência contida no item 2.7.

3.8 - Os licitantes que apresentaram documentos de habilitação em desacordo com as descrições anteriores serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.

3.9 - Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem a autenticação de cópia de qualquer documento por membro da Comissão Permanente de Licitação, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão.

3.10 - A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser Inabilitada.

3.11 - A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

4 - DA PROPOSTA

4.1 - A empresa licitante deverá entregar à Comissão, até a hora e dia previstos neste Edital, envelope fechado tendo no frontispício os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Rua: Joaquim Braga nº 296 - Centro

CNPJ: 10.380.608/0001-42



GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA
TOMADA DE PREÇOS Nº **2016.01.27.01**
ENVELOPE "B" – PROPOSTA
PROPONENTE:

4.2 - As propostas de preços deverão ser confeccionadas em **01 (uma) via** digitada ou a letra de fôrma, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, encadernadas separadamente, com uma via indicada como "original", datadas, assinadas e com o carimbo do responsável rubricadas todas as vias.

4.2.1 - Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

- a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;
- b) Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, bem como o valor global da proposta por extenso;
- c) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**;
- d) Prazo de execução dos serviços, que será de **12 (doze) meses**;

4.3 - Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);

4.4 - Os preços constantes da proposta da licitante deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

4.5 - Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

4.5.1 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

4.5.2 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

4.5.5 - seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;

5 - DOS PROCEDIMENTOS

5.1 - Os envelopes "A" - Documentação e "B" - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

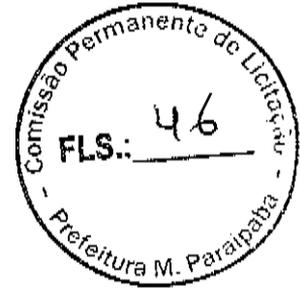
5.2 - Após o Presidente da Comissão receber os envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA
Rua: Joaquim Braga nº 296 – Centro
CNPJ: 10.380.608/0001-42



GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



5.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de afixação em local de costume, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas** da data marcada, através de afixação em local de costume.

5.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.

5.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foi entregue no referido envelope a Proposta de Preços.

5.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o **JULGAMENTO**. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de **DECLASSIFICAÇÃO** da proposta.

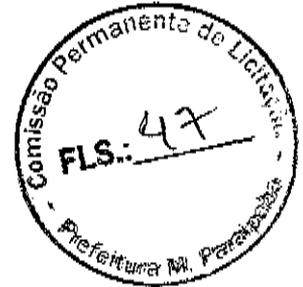
5.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;

5.14 - A Comissão examinará, da licitante cuja proposta está em primeiro, segundo e terceiro lugar. Não sendo encontrados erros a Comissão declarará a licitante classificada em primeiro lugar como vencedora desta licitação.

5.15 - Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preço da conformidade com todos os requisitos do Edital.



GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



5.16 - A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a 0,1 (zero vírgula um por cento) do valor global do orçamento da licitante.

5.17 - Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.

5.18 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.19 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.20 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de afixação em local de costume, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de **05 (cinco) dias úteis** previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelo recorrente. A sessão será suspensa.

5.21 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.22 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, **02 (dois) prepostos** de licitantes.

5.23 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas de Preços, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.24 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

5.25 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

5.26 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.27 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.28 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, e não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

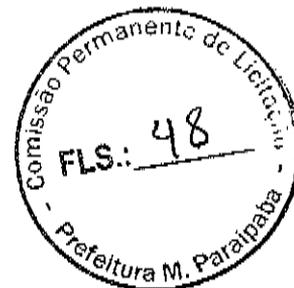
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Rua: Joaquim Braga nº 296 - Centro

CNPJ: 10.380.608/0001-42



GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



5.29 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

6.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do **JULGAMENTO** deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

6.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar serão da competência do(s) Secretário(s) Competente(s).

6.3 - O(s) Secretário(s) Competente(s) se reserva(m) o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

7 - DO CONTRATO

7.1 - O Município de PARAIPABA, através da(s) Secretaria(s) Competente(s), e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de **05 dias úteis**, contados da data da convocação para este fim expedida pela Prefeitura Municipal sob pena de decair do direito à contratação.

7.2 - A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obra ou serviço constante de sua proposta de preços.

7.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de PARAIPABA especialmente designado.

7.3.1 - O representante da Prefeitura Municipal de PARAIPABA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4. - A Contratada é responsável pelas despesas com hospedagem, alimentação e transporte, que se fizerem necessárias, com o preposto que o representá-lo na execução do contrato.

7.4.1 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.6 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da assinatura do Contrato e da Ordem de Serviço.

7.7 - O prazo para a execução dos serviços é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da ordem de serviço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Rua: Joaquim Braga nº 296 – Centro

CNPJ: 10.380.608/0001-42



GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



7.8 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo(s) Secretário(s) Competente(s).

7.9 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

7.9.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

7.9.2 - lentidão na execução dos serviços, levando a Prefeitura Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;

7.9.3 - cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;

7.9.4 - concordata, falência ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

7.9.5 - alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

7.9.6 - razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Prefeitura Municipal;

7.9.7 - O atraso superior a **30 (trinta) dias** dos pagamentos devidos pela Prefeitura, decorrentes dos serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

7.10 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal de PARAIPABA.

7.11 - É facultada à Prefeitura Municipal de PARAIPABA, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

7.12 - A Prefeitura Municipal de PARAIPABA poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

8 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.4 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizada por servidor devidamente designado pelas CONTRATANTES, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

II - Ser ouvida nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

9 - DOS PAGAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Rua: Joaquim Braga nº 296 - Centro

CNPJ: 10.380.608/0001-42



GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



9.1 - Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da Prefeitura Municipal de PARAIPABA a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela contratante.

a) nota fiscal / acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas, INSS e FGTS;

9.2 - Os pagamentos serão feitos até o 10º (Décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços.

9.3 - A Contratante, no ato do pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelos recolhimentos à Secretaria de Finanças do Município dos valores efetivamente retidos.

9.4 - Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

10 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de recursos oriundos do **Tesouro Municipal**, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) da Prefeitura Municipal de PARAIPABA, com a(s) seguinte(s) classificação(ões):

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS	ORIGEM DOS RECURSOS
ADMINISTRAÇÃO	0301.04.122.0001.2005	3.3.90.39.00	Próprios
SAÚDE	0501.10.122.0046.2038	3.3.90.39.00	Próprios
EDUCAÇÃO	0401.12.122.0026.2008	3.3.90.39.00	Próprios
INFRAESTRUTURA	0901.15.122.0001.2077	3.3.90.39.00	Próprios
ASSISTÊNCIA	0601.08.122.0001.2047	3.3.90.39.00	Próprios
GOVERNO	0201.04.122.0001.2002	3.3.90.39.00	Próprios

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da intimação do ato.

11.2 - Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal de PARAIPABA, interpostos mediante petição datilografada, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

11.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues ao Presidente ou a um dos Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de PARAIPABA, no devido prazo, não sendo conhecidos os Interpostos fora dele.

11.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

11.5 - Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informado, ao Prefeito Municipal de PARAIPABA, que proferirá sua decisão.

11.6 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao Interessado.

11.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Rua: Joaquim Braga nº 296 - Centro

CNPJ: 10.380.608/0001-42



GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



12 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

12.1 - A licitante que, convocada pela PMP para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto nesta **TOMADA DE PREÇOS**, sem motivo justificado aceito pela PMP, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de PARAIPABA, pelo prazo de **24(vinte e quatro)** meses.

12.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a PMP rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de **SUSPENSÃO** de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de PARAIPABA, pelo prazo de 1 (um) ano, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de PARAIPABA.

12.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de PARAIPABA.

12.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela PMP, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

12.4.1 - de 5 (cinco) dias úteis, nos casos de **ADVERTÊNCIA** e de **SUSPENSÃO**;

12.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE PARAIPABA**.

12.5 - As sanções de **ADVERTÊNCIA**, **SUSPENSÃO** e **DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE PARAIPABA** poderão ser aplicadas juntamente com as de **MULTA** prevista neste Edital;

12.6 - As sanções de **SUSPENSÃO** e de **DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE PARAIPABA**, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

12.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de PARAIPABA pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de **SUSPENSÃO** aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação da PMP, à Rua Joaquim Braga, nº 296, Centro, através do fone (85) 98162-5938, de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 às 14:00, PARAIPABA - CE.

13.2 - Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;
- Revogar a presente licitação por razões de Interesse público decorrente de fato

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Rua: Joaquim Braga nº 296 - Centro

CNPJ: 10.380.608/0001-42



GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA

superveniente devidamente comprovado.

13.2.1 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.3 - Qualquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão ou pela PMP, durante o expediente normal.

13.4 - Fica eleito o foro de PARAIPABA (CE) para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

Paraipaba - Ceará, 27 de Janeiro de 2016.

Elisângela Mônica Dapont
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Governo Municipal de Paraipaba



GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

A presente licitação tem como objeto a **Contratação de pessoa jurídica apta a prestar serviços de assessoria e consultoria no acompanhamento e elaboração de defesas nos processos em trâmite no Tribunal de Contas dos Municípios, junto a Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Administração e Finanças, e Secretaria de Governo do Município de Paraipaba-CE**, tudo conforme especificações abaixo:

JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário a presente contratação de serviço de Assessoria para o devido acompanhamento e elaboração de defesas, quando necessário, das prestações de contas mensal junto ao Tribunal de Contas dos Municípios (SIM), em todas as suas fases processuais, acompanhamento e elaboração de defesas, quando necessário, das prestações de contas anual (Contas de Gestão) junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, em todas as suas fases processuais, acompanhamento e elaboração de defesas, quando necessário, de Provocações e Tomadas de Conta Especial, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, em todas as suas fases processuais, acompanhamento de fiscalizações do Tribunal de Contas dos Municípios e elaboração de defesas aos relatórios lavrados, em todas as suas fases processuais, acompanhamento, mês a mês, das contas de gestão mensal, e acompanhamento das contas de gestão anual do Fundo, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, consultas jurídicas e administrativas em todas as áreas e elaboração de consultas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios. Diante ao exposto faz-se necessário à presente solicitação sugerindo que tal licitação seja na modalidade "TOMADA DE PREÇOS".

OBJETIVO

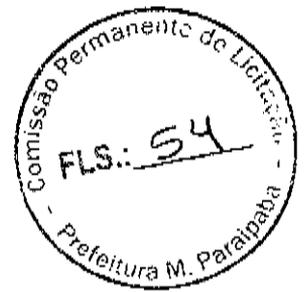
O presente Termo de Referência visa à seleção e contratação dos serviços para a Contratação de Empresa Apta a prestar Serviços de assessoria e consultoria no acompanhamento e elaboração de defesas nos processos em trâmite no Tribunal de Contas dos Municípios, junto à Secretaria de Educação, Administração e Finanças, Saúde, infraestrutura, Assistência Social e Governo do Município de Paraipaba, os quais são essenciais aos serviços administrativos, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão realizados conforme solicitação e demandas das Secretarias envolvidas no processo, e ainda:

Prestação de serviços de assessoria e consultoria no acompanhamento e elaboração de defesas nos processos em trâmite no Tribunal de Contas dos Municípios, de interesse das Secretarias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA
Rua: Joaquim Braga nº 296 - Centro
CNPJ: 10.380.608/0001-42



GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA

- Acompanhamento e elaboração de defesas, quando necessário, das prestações de contas mensal junto ao Tribunal de Contas dos Municípios (SIM), em todas as suas fases processuais.
- Acompanhamento e elaboração de defesas, quando necessário, das prestações de contas anual (Contas de Gestão) junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, em todas as suas fases processuais.
- Acompanhamento e elaboração de defesas, quando necessário, de Provocações e Tomadas de Conta Especial, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, em todas as suas fases processuais.
- Acompanhamento de fiscalizações do Tribunal de Contas dos Municípios e elaboração de defesas aos relatórios lavrados, em todas as suas fases processuais.
- Acompanhamento, mês a mês, das contas de gestão mensal, e acompanhamento das contas de gestão anual do Fundo, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios.
- Consultas jurídicas e administrativas em todas as áreas e elaboração de consultas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, fornecidos pelo Advogado da empresa prestadora de serviços, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, pertencente ao quadro da empresa.
- Todos os serviços prestados por advogado devidamente habilitado e sua equipe.
- A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização.
- O(A) CONTRATADO(A) deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.
- A contratante poderá acompanhar a execução dos serviços efetuados.

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE
01	Prestação de serviços de assessoria e consultoria no acompanhamento e elaboração de defesas nos processos em trâmite no Tribunal de Contas dos Municípios, de interesse da Secretaria de Educação: - Acompanhamento e elaboração de defesas, quando necessário, das prestações de contas mensal junto ao Tribunal de Contas dos Municípios (SIM), em todas as suas fases processuais. - Acompanhamento e elaboração de defesas, quando necessário, das prestações de contas anual (Contas de Gestão) junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, em todas as suas fases processuais. - Acompanhamento e elaboração de defesas, quando necessário, de Provocações e Tomadas de Conta Especial, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, em todas as suas fases processuais. - Acompanhamento de fiscalizações do Tribunal de Contas dos Municípios e elaboração de defesas aos relatórios lavrados, em todas as suas fases processuais. - Acompanhamento, mês a mês, das contas de gestão mensal, e	Mês	12

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Rua: Joaquim Braga nº 296 - Centro

CNPJ: 10.380.608/0001-42



GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



	acompanhamento das contas de gestão anual do Fundo, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios. - Consultas jurídicas e administrativas em todas as áreas e elaboração de consultas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, fornecidos pelo Advogado da empresa prestadora de serviços, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, pertencente ao quadro da empresa. - Todos os serviços prestados por advogado devidamente habilitado e sua equipe.		
02	Prestação de serviços de assessoria e consultoria no acompanhamento e elaboração de defesas nos processos em trâmite no Tribunal de Contas dos Municípios, de interesse da Secretaria da Saúde: - Acompanhamento e elaboração de defesas, quando necessário, das prestações de contas mensal junto ao Tribunal de Contas dos Municípios (SIM), em todas as suas fases processuais. - Acompanhamento e elaboração de defesas, quando necessário, das prestações de contas anual (Contas de Gestão) junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, em todas as suas fases processuais. - Acompanhamento e elaboração de defesas, quando necessário, de Provocações e Tomadas de Conta Especial, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, em todas as suas fases processuais. - Acompanhamento de fiscalizações do Tribunal de Contas dos Municípios e elaboração de defesas aos relatórios lavrados, em todas as suas fases processuais. - Acompanhamento, mês a mês, das contas de gestão mensal, e acompanhamento das contas de gestão anual do Fundo, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios. - Consultas jurídicas e administrativas em todas as áreas e elaboração de consultas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, fornecidos pelo Advogado da empresa prestadora de serviços, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, pertencente ao quadro da empresa. - Todos os serviços prestados por advogado devidamente habilitado e sua equipe.	Mês	12
03	Prestação de serviços de assessoria e consultoria no acompanhamento e elaboração de defesas nos processos em trâmite no Tribunal de Contas dos Municípios, de interesse da Secretaria de Governo: - Acompanhamento e elaboração de defesas, quando necessário, das prestações de contas mensal junto ao Tribunal de Contas dos Municípios (SIM), em todas as suas fases processuais. - Acompanhamento e elaboração de defesas, quando necessário, das prestações de contas anual (Contas de Gestão) junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, em todas as suas fases processuais. - Acompanhamento e elaboração de defesas, quando necessário, das prestações de contas anual (Contas de Governo) junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, em todas as suas fases processuais. - Acompanhamento e elaboração de defesas, quando necessário, de	Mês	12

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Rua: Joaquim Braga nº 296 – Centro

CNPJ: 10.380.608/0001-42



GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



	<p>Provocações e Tomadas de Conta Especial, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, em todas as suas fases processuais.</p> <ul style="list-style-type: none">- Acompanhamento de fiscalizações do Tribunal de Contas dos Municípios e elaboração de defesas aos relatórios lavrados, em todas as suas fases processuais.- Acompanhamento, mês a mês, das contas de gestão mensal, e acompanhamento das contas de gestão anual do Fundo, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios.- Consultas jurídicas e administrativas em todas as áreas e elaboração de consultas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, fornecidos pelo Advogado da empresa prestadora de serviços, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, pertencente ao quadro da empresa.- Todos os serviços prestados por advogado devidamente habilitado e sua equipe.		
04	<p>Prestação de serviços de assessoria e consultoria no acompanhamento e elaboração de defesas nos processos em trâmite no Tribunal de Contas dos Municípios, de Interesse da Secretaria de Administração e Finanças</p> <ul style="list-style-type: none">- Acompanhamento e elaboração de defesas, quando necessário, das prestações de contas mensal junto ao Tribunal de Contas dos Municípios (SIM), em todas as suas fases processuais.- Acompanhamento e elaboração de defesas, quando necessário, das prestações de contas anual (Contas de Gestão) junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, em todas as suas fases processuais.- Acompanhamento e elaboração de defesas, quando necessário, de Provocações e Tomadas de Conta Especial, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, em todas as suas fases processuais.- Acompanhamento de fiscalizações do Tribunal de Contas dos Municípios e elaboração de defesas aos relatórios lavrados, em todas as suas fases processuais.- Acompanhamento, mês a mês, das contas de gestão mensal, e acompanhamento das contas de gestão anual do Fundo, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios.- Consultas jurídicas e administrativas em todas as áreas e elaboração de consultas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, fornecidos pelo Advogado da empresa prestadora de serviços, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, pertencente ao quadro da empresa.- Todos os serviços prestados por advogado devidamente habilitado e sua equipe.	Mês	12
05	<p>Prestação de serviços de assessoria e consultoria no acompanhamento e elaboração de defesas nos processos em trâmite no Tribunal de Contas dos Municípios, de interesse da Secretaria de Assistência Social</p> <ul style="list-style-type: none">- Acompanhamento e elaboração de defesas, quando necessário, das prestações de contas mensal junto ao Tribunal de Contas dos Municípios (SIM), em todas as suas fases processuais.	Mês	12

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Rua: Joaquim Braga nº 296 – Centro

CNPJ: 10.380.608/0001-42



GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



	<ul style="list-style-type: none">- Acompanhamento e elaboração de defesas, quando necessário, das prestações de contas anual (Contas de Gestão) junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, em todas as suas fases processuais.- Acompanhamento e elaboração de defesas, quando necessário, de Provocações e Tomadas de Conta Especial, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, em todas as suas fases processuais.- Acompanhamento de fiscalizações do Tribunal de Contas dos Municípios e elaboração de defesas aos relatórios lavrados, em todas as suas fases processuais.- Acompanhamento, mês a mês, das contas de gestão mensal, e acompanhamento das contas de gestão anual do Fundo, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios.- Consultas jurídicas e administrativas em todas as áreas e elaboração de consultas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, fornecidos pelo Advogado da empresa prestadora de serviços, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, pertencente ao quadro da empresa.- Todos os serviços prestados por advogado devidamente habilitado e sua equipe.		
06	<p>Prestação de serviços de assessoria e consultoria no acompanhamento e elaboração de defesas nos processos em trâmite no Tribunal de Contas dos Municípios, de interesse da Secretaria de Infraestrutura</p> <ul style="list-style-type: none">- Acompanhamento e elaboração de defesas, quando necessário, das prestações de contas mensal junto ao Tribunal de Contas dos Municípios (SIM), em todas as suas fases processuais.- Acompanhamento e elaboração de defesas, quando necessário, das prestações de contas anual (Contas de Gestão) junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, em todas as suas fases processuais.- Acompanhamento e elaboração de defesas, quando necessário, de Provocações e Tomadas de Conta Especial, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, em todas as suas fases processuais.- Acompanhamento de fiscalizações do Tribunal de Contas dos Municípios e elaboração de defesas aos relatórios lavrados, em todas as suas fases processuais.- Acompanhamento, mês a mês, das contas de gestão mensal, e acompanhamento das contas de gestão anual do Fundo, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios.- Consultas jurídicas e administrativas em todas as áreas e elaboração de consultas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, fornecidos pelo Advogado da empresa prestadora de serviços, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, pertencente ao quadro da empresa.- Todos os serviços prestados por advogado devidamente habilitado e sua equipe.	Mês	12

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA
Rua: Joaquim Braga nº 296 - Centro
CNPJ: 10.380.608/0001-42



GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



ESTIMATIVA DE PREÇO

Em conformidade com o Art. 40, inciso X da Lei 8.666/1993, o preço global máximo estimado como referência para o objeto desta licitação é de **R\$ 334.560,00 (Trezentos e trinta e quatro mil quinhentos e sessenta reais)**, que foi composta com base em preços coletados no mercado.

FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados com até 30 (Trinta) dias contados a partir da apresentação das Notas Fiscais/Recibos as quais deverão estar devidamente certificadas assim como anexas às respectivas certidões negativas FGTS, INSS e Trabalhista em conformidade com a Instrução Normativa - IN 002/CGE/005.

PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao CONTRATADO(a), as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas no Art. 87, da lei nº 8.666/93

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cada Unidade se responsabilizará pelos créditos orçamentários e pelos pagamentos dos faturamentos junto à contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Rua: Joaquim Braga nº 296 - Centro

CNPJ: 10.380.608/0001-42



GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA

ANEXO II



PROPOSTA PADRONIZADA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraipaba. Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Nº 8.666/93, atualizada pela Lei Nº 8.883/94 as cláusulas e condições da modalidade **TOMADA DE PREÇOS n.º 2016.01.27.01.**

Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação. Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços cotados no anexo I caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

OBJETO: Contratação de Empresa Apta a prestar Serviços de assessoria e consultoria no acompanhamento e elaboração de defesas nos processos em trâmite no Tribunal de Contas dos Municípios, junto à Secretaria de Educação, Administração e Finanças, Saúde, Assistência Social, Infraestrutura e Governo do Município de Paraipaba.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	Prestação de serviços de assessoria e consultoria no acompanhamento e elaboração de defesas nos processos em trâmite no Tribunal de Contas dos Municípios, de interesse da Secretaria de Educação: - Acompanhamento e elaboração de defesas, quando necessário, das prestações de contas mensal junto ao Tribunal de Contas dos Municípios (SIM), em todas as suas fases processuais. - Acompanhamento e elaboração de defesas, quando necessário, das prestações de contas anual (Contas de Gestão) junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, em todas as suas fases processuais. - Acompanhamento e elaboração de defesas, quando necessário, de Provocações e Tomadas de Conta Especial, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, em todas as suas fases processuais. - Acompanhamento de fiscalizações do Tribunal de Contas dos Municípios e elaboração de defesas aos relatórios lavrados, em todas as suas fases processuais. - Acompanhamento, mês a mês, das contas de gestão mensal, e acompanhamento das contas de gestão anual do Fundo, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios.	Mês	12		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Rua: Joaquim Braga nº 296 - Centro

CNPJ: 10.380.608/0001-42



GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



	<ul style="list-style-type: none">- Consultas jurídicas e administrativas em todas as áreas e elaboração de consultas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, fornecidos pelo Advogado da empresa prestadora de serviços, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, pertencente ao quadro da empresa.- Todos os serviços prestados por advogado devidamente habilitado e sua equipe.				
02	<p>Prestação de serviços de assessoria e consultoria no acompanhamento e elaboração de defesas nos processos em trâmite no Tribunal de Contas dos Municípios, de interesse da Secretaria da Saúde:</p> <ul style="list-style-type: none">- Acompanhamento e elaboração de defesas, quando necessário, das prestações de contas mensal junto ao Tribunal de Contas dos Municípios (SIM), em todas as suas fases processuais.- Acompanhamento e elaboração de defesas, quando necessário, das prestações de contas anual (Contas de Gestão) junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, em todas as suas fases processuais.- Acompanhamento e elaboração de defesas, quando necessário, de Provocações e Tomadas de Conta Especial, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, em todas as suas fases processuais.- Acompanhamento de fiscalizações do Tribunal de Contas dos Municípios e elaboração de defesas aos relatórios lavrados, em todas as suas fases processuais.- Acompanhamento, mês a mês, das contas de gestão mensal, e acompanhamento das contas de gestão anual do Fundo, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios.- Consultas jurídicas e administrativas em todas as áreas e elaboração de consultas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, fornecidos pelo Advogado da empresa prestadora de serviços, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, pertencente ao quadro da empresa.- Todos os serviços prestados por advogado devidamente habilitado e sua equipe.	Mês	12		
03	<p>Prestação de serviços de assessoria e consultoria no acompanhamento e elaboração de defesas nos processos em trâmite no Tribunal de Contas dos Municípios, de interesse da Secretaria de Governo:</p> <ul style="list-style-type: none">- Acompanhamento e elaboração de defesas, quando	Mês	12		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Rua: Joaquim Braga nº 296 – Centro

CNPJ: 10.380.608/0001-42



GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



	<p>necessário, das prestações de contas mensal junto ao Tribunal de Contas dos Municípios (SIM), em todas as suas fases processuais.</p> <ul style="list-style-type: none">- Acompanhamento e elaboração de defesas, quando necessário, das prestações de contas anual (Contas de Gestão) junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, em todas as suas fases processuais.- Acompanhamento e elaboração de defesas, quando necessário, das prestações de contas anual (Contas de Governo) junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, em todas as suas fases processuais.- Acompanhamento e elaboração de defesas, quando necessário, de Provoações e Tomadas de Conta Especial, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, em todas as suas fases processuais.- Acompanhamento de fiscalizações do Tribunal de Contas dos Municípios e elaboração de defesas aos relatórios lavrados, em todas as suas fases processuais.- Acompanhamento, mês a mês, das contas de gestão mensal, e acompanhamento das contas de gestão anual do Fundo, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios.- Consultas jurídicas e administrativas em todas as áreas e elaboração de consultas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, fornecidos pelo Advogado da empresa prestadora de serviços, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, pertencente ao quadro da empresa.- Todos os serviços prestados por advogado devidamente habilitado e sua equipe.				
04	<p>Prestação de serviços de assessoria e consultoria no acompanhamento e elaboração de defesas nos processos em trâmite no Tribunal de Contas dos Municípios, de interesse da Secretaria de Administração e Finanças:</p> <ul style="list-style-type: none">- Acompanhamento e elaboração de defesas, quando necessário, das prestações de contas mensal junto ao Tribunal de Contas dos Municípios (SIM), em todas as suas fases processuais.- Acompanhamento e elaboração de defesas, quando necessário, das prestações de contas anual (Contas de Gestão) junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, em todas as suas fases processuais.- Acompanhamento e elaboração de defesas, quando	Mês	12		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Rua: Joaquim Braga nº 296 – Centro

CNPJ: 10.380.608/0001-42



GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



	<p>necessário, de Provocações e Tomadas de Conta Especial, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, em todas as suas fases processuais.</p> <ul style="list-style-type: none">- Acompanhamento de fiscalizações do Tribunal de Contas dos Municípios e elaboração de defesas aos relatórios lavrados, em todas as suas fases processuais.- Acompanhamento, mês a mês, das contas de gestão mensal, e acompanhamento das contas de gestão anual do Fundo, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios.- Consultas jurídicas e administrativas em todas as áreas e elaboração de consultas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, fornecidos pelo Advogado da empresa prestadora de serviços, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, pertencente ao quadro da empresa.- Todos os serviços prestados por advogado devidamente habilitado e sua equipe.				
05	<p>Prestação de serviços de assessoria e consultoria no acompanhamento e elaboração de defesas nos processos em trâmite no Tribunal de Contas dos Municípios, de interesse da Secretaria de Assistência Social:</p> <ul style="list-style-type: none">- Acompanhamento e elaboração de defesas, quando necessário, das prestações de contas mensal junto ao Tribunal de Contas dos Municípios (SIM), em todas as suas fases processuais.- Acompanhamento e elaboração de defesas, quando necessário, das prestações de contas anual (Contas de Gestão) junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, em todas as suas fases processuais.- Acompanhamento e elaboração de defesas, quando necessário, de Provocações e Tomadas de Conta Especial, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, em todas as suas fases processuais.- Acompanhamento de fiscalizações do Tribunal de Contas dos Municípios e elaboração de defesas aos relatórios lavrados, em todas as suas fases processuais.- Acompanhamento, mês a mês, das contas de gestão mensal, e acompanhamento das contas de gestão anual do Fundo, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios.- Consultas jurídicas e administrativas em todas as	Mês	12		

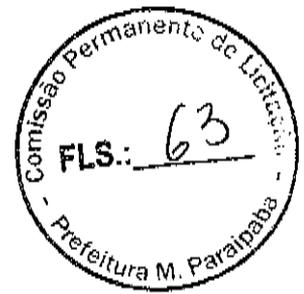
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Rua: Joaquim Braga nº 296 – Centro

CNPJ: 10.380.608/0001-42



GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



	áreas e elaboração de consultas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, fornecidos pelo Advogado da empresa prestadora de serviços, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, pertencente ao quadro da empresa. - Todos os serviços prestados por advogado devidamente habilitado e sua equipe.				
06	Prestação de serviços de assessoria e consultoria no acompanhamento e elaboração de defesas nos processos em trâmite no Tribunal de Contas dos Municípios, de interesse da Secretaria de Governo: - Acompanhamento e elaboração de defesas, quando necessário, das prestações de contas mensal junto ao Tribunal de Contas dos Municípios (SIM), em todas as suas fases processuais. - Acompanhamento e elaboração de defesas, quando necessário, das prestações de contas anual (Contas de Gestão) junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, em todas as suas fases processuais. - Acompanhamento e elaboração de defesas, quando necessário, de Provocações e Tomadas de Conta Especial, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, em todas as suas fases processuais. - Acompanhamento de fiscalizações do Tribunal de Contas dos Municípios e elaboração de defesas aos relatórios lavrados, em todas as suas fases processuais. - Acompanhamento, mês a mês, das contas de gestão mensal, e acompanhamento das contas de gestão anual do Fundo, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios. - Consultas jurídicas e administrativas em todas as áreas e elaboração de consultas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, fornecidos pelo Advogado da empresa prestadora de serviços, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, pertencente ao quadro da empresa. - Todos os serviços prestados por advogado devidamente habilitado e sua equipe.	Mês	12		
VALOR TOTAL					

VALOR

GLOBAL:

R\$

Razão Social:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA
Rua: Joaquim Braga nº 296 - Centro
CNPJ: 10.380.608/0001-42



GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



CNPJ/CPF:
Endereço: CEP:
Fone: Fax:
Banco:

Agência N.º:

Conta Corrente n.º:

Prazo de Início dos Serviços: **05 dias** da emissão de Ordem de Serviço
Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias**

Local e data

Assinatura do Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA
Rua: Joaquim Braga n° 296 – Centro
CNPJ: 10.380.608/0001-42



GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

O Município de Paraipaba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Braga, 296, Centro, inscrito no CNPJ (M.F) sob o nº _____, neste ato através da Secretaria de _____, neste ato representada por seu Secretário, Sr. _____, denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, _____ com sede em _____, à _____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ(M.F) sob o nº _____, neste ato representado por _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº 2015.12.23.01, Processo nº 2015.12.23.01 em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Tomada de Preços N.º **2016.01.27.01**, de acordo com o § 2º do art. 22 da Lei Federal 8.666/93, devidamente homologado pelo Sr. _____, Secretário de _____, nos termos do art. 43, VI do Estatuto das Licitações, e suas demais alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de pessoa jurídica apta a prestar serviços de assessoria e consultoria no acompanhamento e elaboração de defesas nos processos em trâmite no Tribunal de Contas dos Municípios, junto a Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Administração e Finanças, e Secretaria de Governo do Município de Paraipaba-CE**, conforme especificações no Anexo I do Edital, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o qual restou vencedor(a) o(a) Contratado(a).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1 O presente contrato tem valor mensal de R\$ _____ (_____) e global de R\$ _____ (_____), a ser pago segundo as autorizações de execução dos serviços expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas da Certidão INSS, FGTS e CNDT do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas a condições da proposta adjudicada.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
VALOR TOTAL- R\$					

3.2 O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA
Rua: Joaquim Braga nº 296 - Centro
CNPJ: 10.380.608/0001-42





GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



3.3. O CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

3.4. Por ocasião da entrega dos produtos A CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Paraipaba - CE, com endereço à Rua Joaquim Braga, nº 296, Centro, Paraipaba, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.380.608/0001-42.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorá por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por recursos oriundos do _____, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS	ORIGEM DOS RECURSOS
ADMINISTRAÇÃO	0301.04.122.0001.2005	3.3.90.39.00	Próprios
SAÚDE	0501.10.122.0046.2038	3.3.90.39.00	Próprios
EDUCAÇÃO	0401.12.122.0026.2008	3.3.90.39.00	Próprios
INFRAESTRUTURA	0901.15.122.0001.2077	3.3.90.39.00	Próprios
ASSISTÊNCIA	0601.08.122.0001.2047	3.3.90.39.00	Próprios
GOVERNO	0201.04.122.0001.2002	3.3.90.39.00	Próprios

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1- Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.2- Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguinte a legislação vigente e as especificações e detalhamento especificado, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as consultas e sollicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais, bem como entregar os Itens em conformidade com as **ORDENS DE SERVIÇOS-AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO**;

6.2.3- Os itens a serem entregues deverão ser de ótima qualidade, conforme especificação e detalhamento designado na especificação, bem como ser entregue de forma adequada;

6.2.4- Utilizar nos serviços prestados profissionais qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA
Rua: Joaquim Braga nº 296 - Centro
CNPJ: 10.380.608/0001-42



GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



6.2.5- Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança;

6.2.6- Responder por todos os ônus referente aos serviços ora CONTRATADA, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que vem incidir sobre o presente contrato, além de despesas com hospedagem, alimentação e transporte dos mesmos.

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a execução dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. Efetuar o pagamento ao(à) CONTRATADA na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se A CONTRATADA deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de PARAIPABA e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de PARAIPABA pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo de aplicação

das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II- multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

III- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

IV- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Rua: Joaquim Braga nº 296 – Centro

CNPJ: 10.380.608/0001-42



GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

7.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da CONTRATADA ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.5. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

9.6. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.7. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

9.8. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.9. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.10. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Rua: Joaquim Braga nº 296 - Centro

CNPJ: 10.380.608/0001-42



GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de Paraipaba-CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de Paraipaba, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

PARAIPABA - CE, ___ de _____ de 2016.

XXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

Nome:
CPF:

02. _____

Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA
Rua: Joaquim Braga nº 296 – Centro
CNPJ: 10.380.608/0001-42



GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA

**ANEXO IV
MODELOS DE DECLARAÇÕES**

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO LICITANTE),

DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório modalidade **TOMADA DE PREÇOS** Nº 2016.01.27.01, junto ao Município de PARAIPABA, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de PARAIPABA, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de PARAIPABA, Estado do Ceará, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

DECLARANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA
Rua: Joaquim Braga nº 296 – Centro
CNPJ: 10.380.608/0001-42

